



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 65, de 16 de junho de 2021

(Altera Edital nº 119, de 02 de outubro de 2020, homologado em 13 de outubro de 2020)

(Homologado em 06 de julho de 2021)

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DO IF BAIANO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, nomeado pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e a Resolução Consup nº 18, de 14 de outubro de 2014, aprovada ad referendum, ratificada pela Resolução Consup nº 38, de 16 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução Consup nº 28, de 24 de novembro de 2015, torna público o edital de remoção a pedido de servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo deste Instituto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão de Remoção, constituída pela PORTARIA 146/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de junho de 2021, tem competência para coordenar o(s) processo(s) seletivo(s) nos termos estabelecidos por este Edital.

1.2 Todas as informações pertinentes ao processo seletivo (editais, comunicados, listas de candidatos(as) inscritos, resultados preliminar e final, bem como outros informes) serão publicadas no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/remocao-novembro-2018>.

1.3 A inscrição do(a) servidor(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê os seguintes auxílios: ajuda de custo para atender às despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, nem para o(a) servidor(a) nem para os seus dependentes; transporte mobiliário e bagagem, nem para o(a) servidor(a) nem para os seus dependentes; ou qualquer outra despesa decorrente do processo de remoção.

1.5 O(A) servidor(a) poderá interpor impugnação a este Edital utilizando Formulário DGP – Recurso ao Edital de Remoção via SUAP, assinando e encaminhando em forma de processo ao setor RET-REMOÇÃO dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) deste edital.

1.6 Para efeitos deste Edital considerar-se-á:

I - Vaga primária: vaga disponível para provimento imediato, informada pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);

II - Vaga secundária: aquela decorrente das movimentações iniciais (deslocamento de servidores para preenchimento das vagas primárias)

1.7. Não serão estendidos os prazos previstos neste Edital e/ou nas Chamadas Públicas para os pleiteantes à vaga ofertada que estiverem ou passarem a estar em gozo de férias, licenças ou afastamentos.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 Os requisitos para participação no processo seletivo são:

I - ser servidor(a) do quadro de pessoal permanente do IF Baiano;

II - no caso de professor(a), ter regime de trabalho e qualificação acadêmica/profissional compatíveis com a demanda da unidade de origem da vaga;

III - no caso de servidor TAE ter regime de carga horária de trabalho igual ou superior a demanda da unidade de origem da vaga;

IV - não ter sido nomeado(a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitado em julgado;

V - não ser ocupante de cargo redistribuído nos últimos dois anos, salvo na hipótese prevista no item 10.6.1;

VI - não estar em gozo das licenças e afastamentos previstos no art. 81, incisos II a VII, nos art. 91, 93,94, 95, 96 e 96- A, todos da Lei nº 8.112/90;

§1º. A vedação prevista no item VI não incidirá sobre a antiga Licença Prêmio por Assiduidade, pelo seu caráter compulsório. No entanto, ressalta-se que o(a) servidor(a) em gozo de licença prêmio que for contemplado(a) com a remoção e que confirme seu interesse em ser removido(a) deverá interromper o gozo da referida licença para assumir suas atividades no *campus* de destino. O gozo do período remanescente deverá ser acordado com a sua nova chefia imediata.

§2º. O(A) servidor(a) do IF Baiano que, até a data de publicação das Chamadas Públicas, estiver com processo de redistribuição em tramitação já contendo a anuência do Reitor e da Direção-Geral do *campus* de lotação, bem como, estiver classificado(a) em processo seletivo de afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*, não poderá participar de processo seletivo de remoção.

2.2 Poderá se inscrever neste edital de remoção o(a) servidor(a) que:

I - no caso de servidor(a) ocupante de cargo de técnico administrativo, ocupar o mesmo cargo referente à vaga pleiteada e possua a mesma jornada de trabalho ou jornada de trabalho superior, independente de flexibilização de horário;

II - no caso de servidor(a) do cargo de Professor EBTT, possuir a mesma jornada de trabalho e ser da área de ingresso no IF Baiano correspondente a exigida na vaga pleiteada; ou

III - no caso de servidor(a) do cargo de Professor EBTT, possuir a mesma jornada de trabalho, ter formação acadêmica (Graduação, Especialização, Pós-Graduação *Stricto Sensu*) exigida para a vaga pleiteada e atuar na(s) disciplina(s) da mesma área da vaga primária ou secundária no IF Baiano, observando-se a equivalência entre as possibilidades de atuação do(a) docente e a necessidade do *campus* para o eixo profissional referente à vaga pleiteada conforme quadro de vagas do edital.

2.3 O(A) servidor(a) que não atender a quaisquer requisitos deste edital será desclassificado(a) do certame.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponíveis para candidaturas estão dispostas em Chamadas Públicas para Remoção, publicadas durante vigência deste Edital.

3.2 Nas Chamadas Públicas serão informadas as quantidades de vagas por cargo e localização, a área de conhecimento, a qualificação e o regime de trabalho demandado, nos casos de cargo professor.

3.3 As características específicas de cada vaga deverão ser observadas pelos(as) interessados(as) antes de efetivarem suas candidaturas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do(a) servidor(a) somente será efetuada através do preenchimento de formulário eletrônico de remoção, disponível na página <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/remocao-novembro-2018>, conforme cronograma publicado na Chamada Pública para Remoção.

4.1.1. O(A) docente que se inscreva para vaga observando a condição do item 2.2., inciso III, deverá anexar ao formulário de inscrição na chamada documento de comprovação da formação acadêmica (Diploma) e de atuação em disciplinas no IF Baiano (Declaração de docência SUAP) na mesma área da vaga primária ou secundária pleiteada.

4.2. O(A) servidor(a) poderá inscrever-se para apenas um cargo/área/unidade de lotação e deverá optar por uma vaga primária ou secundária prevista na respectiva Chamada Pública.

I - vaga secundária originar-se-á das movimentações das vagas iniciais (primárias) e somente será viabilizada caso a vaga primária tenha sido provida por servidor selecionado na Chamada Pública; e desde que haja interessados na vaga/campus no qual originou a vaga secundária.

II - a(s) vaga(s) secundária(s) serão objeto de chamada(s) pública(s) até esgotar os interessados, preferencialmente. Caso contrário, a motivação deverá constar expressamente no processo.

4.2.1 As informações prestadas no formulário de inscrição, assim como em qualquer outro documento, serão de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), ficando este(esta) sujeito(a) às sanções e penalidades legais e ao cancelamento do pedido de remoção, no caso de constatação de eventuais irregularidades e/ou falsidade, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal.

4.3 Não será aceito pedido de inscrição por forma diversa da prevista neste edital, tampouco de forma condicional ou extemporânea.

4.4 Só será permitida uma única inscrição por candidato(a). Se o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição no processo seletivo, será considerada apenas a mais recente e a mais antiga será automaticamente descartada.

4.5 O(A) servidor(a) poderá cancelar sua inscrição até o último dia e hora do prazo para inscrição estabelecido no cronograma de cada Chamada Pública, preenchendo o Formulário DGP - Cancelamento de Inscrição Processo de Remoção e enviando em forma de processo para o setor RET-REMOÇÃO.

4.6 A Comissão de Remoção não se responsabilizará por solicitação de inscrição e/ou cancelamento não recebidos por motivos de ordem técnica, problemas de conexão à internet, erros em endereço de e-mail, falha de comunicação, extravio de documentos, informações incompletas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência completa dos dados/documentações exigidas no presente Edital.

4.7 A lista de inscrições recebidas será divulgada no dia seguinte ao término do período de inscrições, informando a situação de deferimento da inscrição, conforme resultado preliminar das inscrições.

4.8 Ao resultado preliminar das inscrições caberá recurso conforme cronograma da Chamada.

4.9 Após julgamento dos recursos será realizada a Homologação das Inscrições.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas distintas: a etapa de classificação e a etapa de desempate.

5.2 Da Etapa de Classificação:

5.2.1 Encerrado o período de inscrições, será verificado pela Diretoria de Gestão de Pessoas se os(as) candidatos(as) atendem a todos os requisitos estabelecidos no item 2;

5.2.2 Para fins de comprovação das condições de participação no processo de Remoção, serão consideradas, exclusivamente, as informações registradas nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), até a data de publicação das Chamadas Públicas, as quais serão fornecidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

5.2.2.1. Exclusivamente para comprovação das condições de participação previstas no §2º, do item 2.1, deste edital, serão consideradas informações do(a) servidor(a) registradas, até a data de publicação das Chamadas Públicas, em processo eletrônico no SUAP (redistribuição) e em publicação oficial contendo resultado final de processo seletivo de Afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu, as quais serão verificadas pela Assessoria Processual.

5.2.3 O(A) candidato(a) que preencher todos os requisitos estabelecidos no item 2 será considerado habilitado(a) a concorrer à vaga;

5.2.4 O(A) candidato(a) que não preencher qualquer dos requisitos estabelecidos no item 2 será considerado(a) inabilitado(a) e, conseqüentemente, será eliminado(a) do certame.

5.2.5 Após a averiguação das informações prestadas pelos(as) servidores(as), será divulgada listagem com os nomes dos(as) candidatos(as) habilitados(as) agrupados(as) por ordem alfabética, dentro dos respectivos cargos/áreas, conforme cronograma;

5.2.6 A disponibilização das vagas das Chamadas Públicas para Remoção disciplinadas por este Edital dar-se-á por demanda da Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Baiano, homologada pelo Gabinete do Reitor.

5.2.7 A etapa de classificação ocorrerá quando houver mais de um(a) candidato(a) habilitado(a) concorrendo a uma mesma vaga. Nesta etapa, serão analisados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 5.3.

5.3 Da Etapa de Desempate

5.3.1 Para efeito de pontuação e desempate serão observados, sucessivamente e em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

I - maior tempo de efetivo exercício na instituição, contado em dias desde a entrada em exercício até o último dia de inscrição, conforme cronograma da Chamada Pública;

II - maior tempo de efetivo exercício no *campus* de origem, contado em dias até o último dia de inscrição, conforme

cronograma da Chamada Pública;

III - idade, tendo preferência os(as) servidores(as) de maior idade;

IV - sorteio, em data, local e horário a serem definidos pela comissão organizadora responsável pelo processo seletivo, sendo o evento divulgado com antecedência através do sítio do IF Baiano;

5.3.2. Aos servidores em colaboração técnica em outros campi\reitoria do IF BAIANO, o tempo de efetivo exercício no *campus* de origem, para efeito do previsto no item 5.3.1., inciso II, incluirá o tempo no local de exercício da colaboração técnica.

5.3.3. Para fins deste edital, entende-se por tempo de efetivo exercício na instituição, quanto à aplicação do critério previsto no item 5.3.1., inciso I, o período de serviço no IF Baiano, contado em dias desde a entrada em exercício em cargo efetivo.

5.4 O tempo de serviço a que se referem os incisos I e II do item 5.3.1 será apurado em dias, não podendo ser contabilizado o tempo de serviço prestado fora do IF Baiano, mesmo que devidamente averbado nos assentamentos funcionais do servidor.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar será divulgado em sítio institucional (<http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/remocao-novembro-2018>), conforme cronograma informado na Chamada Pública para Remoção; e a ordem de classificação, no caso de vaga pleiteada por mais de um(a) servidor(a), obedecerá aos critérios de desempate estabelecidos no item 5.3.

7. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O recurso ao resultado preliminar da fase de inscrição, bem como, da fase de classificação deverá ser encaminhado ao setor RET-REMOÇÃO via processo no SUAP, através do preenchimento do Formulário eletrônico DGP – Recurso Remoção, devidamente assinado, conforme cronograma informado na Chamada Pública;

7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados com o arrazoado do(a) pleiteante e documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e o objeto do recurso;

7.3 Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos;

7.4 A análise do Recurso será realizada pela Comissão de Remoção designada para organizar e executar as chamadas de remoção, em primeira instância, e pela Diretoria de Gestão de Pessoas, em segunda instância;

7.5 Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao(à) servidor(a) interessado(a) e os deferidos poderão provocar alterações na classificação geral, se for caso;

7.6 Por ocasião dos recursos, não será admitida a complementação de informações ou novas informações não prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado pela Comissão de Remoção no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/remocao-novembro-2018>, em data prevista no cronograma de cada Chamada Pública.

8.2 A homologação do Resultado Final do processo seletivo de remoção ocorrerá através de ato administrativo que será devidamente publicado no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/remocao-novembro-2018>.

9. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

9.1 O(A) servidor(a) que tiver interesse em desistir da remoção deverá preencher o Formulário eletrônico DGP- Termo de Desistência, assinar e enviar via Processo SUAP ao setor RET-REMOÇÃO em até 24h, a partir da divulgação do resultado final.

I - A não apresentação de desistência no prazo previsto no caput implica em concordância tácita da remoção.

9.2 Será criado pela Assessoria Processual o Processo SUAP intitulado “Remoção de servidor Chamada Pública nºXX/202X” apenas para os(as) servidores(as) classificados(as) para ocupar vagas de remoção, que não apresentaram desistência, após recebimento do processo com o histórico e resultado final da chamada de remoção a ser encaminhado pela Comissão de Remoção. Em seguida, o(a) servidor(a) classificado(a) para ocupar a vaga referida será cientificado pela Assessoria Processual para preencher e assinar o Formulário Eletrônico DGP - Solicitação de Remoção.

Parágrafo único. Em todos os casos será solicitada a assinatura do Termo de compromisso: no caso de servidor do cargo professor EBTT, estarão relacionadas às disciplinas/atividades demandadas no *campus* de destino.

9.3 Após decurso do prazo previsto no item 9.1., não haverá possibilidade de declínio por parte do(a) servidor(a), o(a) qual será removido(a), evitando-se, com isso, problemas administrativos relacionados ao dimensionamento e equilíbrio da força de trabalho no âmbito do IF Baiano.

9.4 O aceite, a desistência ou a ausência de manifestação acerca do interesse da efetivação da remoção para vaga ofertada não poderá ser objeto de reconsideração da decisão tomada pelo(a) servidor(a).

9.5 A Remoção será efetivada mediante portaria do Reitor.

9.6 Para expedição da portaria de remoção, o(a) servidor(a) ocupante de cargo de direção ou de função (gratificada ou não no campus de origem) deverá solicitar imediata destituição deste cargo. Também deverá ser solicitada suspensão de auxílio transporte, auxílio-moradia, se houver.

9.7 O(A) servidor(a) em processo de remoção só poderá se deslocar efetivamente para a unidade de destino após a publicação do ato de remoção.

9.8 O deslocamento do(a) servidor(a) para a unidade de destino estará condicionada à regularização de eventuais pendências acadêmicas e/ou administrativas existentes na unidade de origem que sejam de responsabilidade deste profissional.

9.9 Para comprovação do disposto no item 9.8., deverão ser emitidas declarações de “nada consta” do(a) servidor(a), nos termos da Instrução [Normativa 39/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 16 de novembro de 2020](#).

9.10 Caso eventuais pendências acadêmicas e/ou administrativas não sejam sanadas em até 30 (trinta) dias da ciência da possibilidade de efetivação da remoção, o(a) servidor(a) perderá o direito à remoção.

9.11 A remoção dos(as) servidores(as) classificados(as) no processo seletivo de que trata este Edital dar-se-á, prioritariamente, quando da entrada em exercício de outro(a) servidor(a) que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo(a) servidor(a) removido(a), salvo antecipação autorizada pela Direção-Geral do *campus* de origem e pelo Reitor.

9.11.1. Quando a entrada em exercício de outro(a) servidor(a) estiver vinculada a processo de redistribuição, caso o(a) servidor(a) a ser redistribuído(a) decline de sua solicitação a chamada Pública será encerrada para a referida vaga.

9.11.2. Quando a entrada em exercício de outro(a) servidor(a) estiver vinculada a nomeação/aproveitamento de candidato(a) oriundo(a) de concurso público, caso o(a) candidato(a) não tome posse e se encerre o cadastro reserva para o referido cargo a Chamada Pública será encerrada para a referida vaga.

9.11.3 As Chamadas Públicas serão consideradas encerradas, se decorrido o prazo de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado final, não haja interesse de nenhum candidato(a) de concurso público ou servidor(a) a ser redistribuído(a) para ocupar a vaga, objeto da remoção.

9.12 O(A) servidor(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da publicação da portaria, para entrar em exercício na unidade de destino.

9.13 O prazo de que trata o item 9.12, poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por igual período mediante justificativa formal do(a) servidor(a) ou Direção-Geral do *campus* de origem, no caso de necessidade de serviço.

9.14 Expirado o prazo previsto de 15 (quinze) dias, e até o 30º dia, o(a) servidor(a) removido(a) que não se apresentar no local destinado sem justificativa formal, será considerado(a), para todos os efeitos, falta ao serviço.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inobservância de qualquer um dos procedimentos exigidos no processo seletivo acarretará em exclusão do(a) servidor(a) neste certame.

10.2 A homologação para a ocupação das vagas não gera o direito a ser removido(a), mas somente a expectativa da remoção que pode ou não ser efetivada, de acordo com as movimentações decorrentes do preenchimento das vagas de cada chamada.

10.3 As demandas de vagas serão definidas de acordo com as prerrogativas administrativas e primário pelos princípios modernos da administração pública.

10.4 O prazo de validade das Chamadas Públicas não será prorrogado. Caso não haja interessados às vagas ofertadas, a DGP procederá com a nomeação de candidatos aprovados em concurso vigente ou redistribuição, casos não existam concursados.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Remoção constituída para organizar e executar as chamadas de remoção, ouvido o Reitor.

10.6 Os(As) servidores(as) removidos(as) através de processo seletivo ou por permuta ficam impedidos de concorrer em novo processo seletivo para remoção pelo prazo 02 (dois) anos, a contar da data de apresentação na unidade para o qual foi removido(a), ressalvados os casos em que o(a) servidor(a) removido(a) nestes termos seja o único interessado(a) na vaga disponibilizada na nova seleção.

10.6.1. Os(As) servidores(as) redistribuídos(as) para o IF Baiano ficam impedidos(as) de concorrer em processo seletivo para remoção pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de entrada em exercício nessa Instituição, ressalvados os casos em que o servidor redistribuído nesses termos seja o(a) único(a) interessado(a) na vaga disponibilizada na nova seleção.

10.7 Em caso de surgimento de vagas para remoção, durante a vigência deste instrumento, serão publicadas Chamadas Públicas para Remoção de servidores, conforme critérios supramencionados.

10.8 Ficam revogadas às disposições contrárias ao presente edital, ressalvando-se a Chamada Pública nº 08/2019, Cargo - Técnico em Audiovisual e as Chamadas Públicas de nº 03/2020, nº 05/2020 e nº 06/2020, para o cargo docente, área português-inglês, cujos selecionados ainda não tiveram a remoção efetivada por motivo alheio a sua vontade.

10.9 Fica vedada, para o mesmo cargo, a publicação na mesma chamada para remoção de vagas secundárias juntamente com vagas primárias.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	17.06.2021
Período de Impugnação ao Edital	17.06.2021 a 25.06.2021
Divulgação dos Resultados das Impugnações	06.07.2021
Homologação do Edital	07.07.2021
Previsão de publicação da primeira chamada pública regida por este edital	07.07.2021